



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N° 2.388 /2001

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO DE MERCÊ AO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE BORTTOLI, NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida ao Senhor ***CARLOS AUGUSTO DE BORTTOLI***, pensão de mercê, no valor de 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 01 de novembro de 2.001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL